

EDITAL Nº 094/2026 – DEAD/FUERN - Conforme retificação 01, de 08 de julho de 2026.

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES
PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM
PRECEPTORIA MULTIPROFISSIONAL NA
ÁREA DA SAÚDE, NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA, OFERTADO PELA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (UERN) E
FINANCIADO PELA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio Diretoria de Educação a Distância - DEaD, faz saber que estão abertas as inscrições para admissão de discentes para o CURSO DE *ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE*, na modalidade a distância, financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) e aprovado pela Resolução nº 13/2026 - CPPG/CONSEPE, de 22 de maio de 2026.

2. DOS REQUISITOS, PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 O Curso de Especialização em Preceptoria Multiprofissional na Área da Saúde, destina-se a:

- a) Servidores públicos que comprovem atuação no serviço público de saúde Municipal, Estadual ou Federal, que tenha concluído curso de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Biomedicina, Educação Física, Medicina, Veterinária, Saúde Coletiva, sendo destinado 70% das vagas para esta categoria.
- b) Candidatos(as) que tenham concluído curso de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Biomedicina, Educação Física, Medicina, Veterinária, Saúde Coletiva, sendo destinado 30% das vagas para esta categoria.

2.2 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas conforme a seguir:

CURSO	POLO	PAS	PPI	PCD	AC	Total
Especialização em PRECEPTORIA MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE	Açu	21	5	2	2	30
	Caicó	21	5	2	2	30
	Apodi	21	5	2	2	30
	Natal	21	5	2	2	30
	Mossoró	21	5	2	2	30
	TOTAL	105	25	10	10	150

Legenda:

PAS - Vagas para Profissional na Área da Saúde

PPI – Vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas

PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência

AC – Vagas para Ampla Concorrência

2.3 Caso as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) da modalidade Profissional na Área da Saúde (PAS) não sejam preenchidas, estas serão revertidas para ampla concorrência (AC), sendo ocupadas pelos candidatos classificados nesta modalidade, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Resolução nº 032/2021 - CONSEPE que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Uern, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com Registro de Qualificação de Especialidade - RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual nº 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, as vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró, Rio Grande do Norte (RN). A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 9 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento à Resolução nº 032/2021 - CONSEPE que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Uern serão reservadas à pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo. Esta seleção também segue os preceitos da Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

- 4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).
- 4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.
- 4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade (Anexo II). O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.
- 4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
- 4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.
- 4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.
- 4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita através de declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº 05/2020 - CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.
- 4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.
- 4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.
- 4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.
- 4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar da seleção o candidato deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição.

5.2 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil, desde que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nos itens 2, 3 ou 4 deste edital e seus respectivos subitens.

5.3 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação em Licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

5.4 Preencher completamente o formulário de inscrição com os dados solicitados e enviar a documentação listada no Anexo IV deste edital.

5.4.1 TODOS OS ARQUIVOS ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVEM SER NOMEADOS COM O NOME DO RESPECTIVO DOCUMENTO E O NOME DO(A) CANDIDATO(A).

5.5 Documentação necessária para comprovação de vínculo e efetivo exercício profissional na área da saúde, conforme o público-alvo do item 2.1:

5.5.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV, acrescidos de, no mínimo, um dos documentos abaixo:

- a) Publicação em Diário Oficial;
- b) Termo de Posse;
- c) Declaração institucional, em papel timbrado, assinada pela chefia imediata ou pelo setor de gestão de pessoas (ex.: DIREC, Secretarias Municipais de Saúde ou de Educação);
- d) Outro documento oficial equivalente que comprove vínculo e efetivo exercício profissional na área da saúde.

5.6 Documentação necessária para candidatos autodeclarado pretos e pardos:

5.6.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG);
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG);
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial a que concorre à vaga e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”;
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

5.7 Documentação necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

5.7.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo III deste Edital.

5.8 Documentação necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

5.8.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV com acréscimo dos documentos elencados abaixo:

- a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

5.9 No ato da inscrição o candidato deve optar por um dos Polos de Apoio Presencial, conforme Tabela 01 do item 2.2 deste edital. Em caso de classificação e convocação no processo seletivo, o candidato deverá cumprir suas atividades no polo indicado no ato da inscrição.

5.10 A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição online, bem como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro do período estipulado no item 9 deste edital.

5.11 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.12 Não serão aceitas inscrições de candidatos que declararem que estão em processo de conclusão do curso de Graduação durante o período de inscrição e/ou processo de seleção. É condição necessária, que o candidato tenha concluído o curso de graduação até o final do período de inscrição.

5.13 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

5.14 O descumprimento das normas previstas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.15 A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.16 Em caso da realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, apenas a última inscrição será aceita.

5.17 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo o candidato declara, sob as penas da lei, e para que produza todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados são autênticos e íntegros, condizentes integralmente com o documento original, e declara também que possui conhecimento e concorda que a Uern se reserva ao direito de verificar todas as informações e documentos apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou em exclusão do curso, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) através da análise da ficha de itens pontuáveis, conforme modelo constante no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deve enviar, em um único arquivo PDF, exclusivamente a Ficha de Itens Pontuáveis, devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes do currículo na ordem da ficha de itens pontuáveis.

6.2 A convocação dos candidatos classificados será baseada na distribuição de vagas estabelecida na tabela 01 do item 2.2 deste edital.

6.3 Nos casos em que houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate em ordem de prioridade:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) Maior pontuação no item **EXPERIÊNCIA EM PRECEPTORIA NA ÁREA DA SAÚDE**, conforme documentos comprobatórios submetidos no processo de inscrição;

c) Maior pontuação em **ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE (assistência, gestão ou vigilância em saúde)**;

d) Maior pontuação em **CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE (capacitações, minicursos ou oficinas)**;

e) O candidato que tiver maior idade;

f) Sorteio.

6.4 O Polo de Apoio Presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.

6.5 Para o preenchimento das vagas remanescentes do polo que não atingir o número total de vagas preenchidas, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do Polo de Apoio Presencial. Neste caso, poderá haver o remanejamento do candidato classificado e convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.6 No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no Curso de Especialização em Preceptoria Multiprofissional na Área da Saúde, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.

6.8 O edital de abertura e o resultado final da seleção serão publicados no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN), no endereço <http://portal.uern.br/jouern/>. Estes e todos os demais atos relativos ao processo seletivo regido por este edital serão publicados no site <http://dead.uern.br/> e no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, da banca de heteroidentificação (PPI) e da junta multiprofissional (PcD) e do resultado preliminar após a divulgação destas avaliações, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 9 deste edital.

7.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

7.3 O resultado do recurso será publicado no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

7.4 A decisão final da comissão examinadora será soberana e definitiva, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital e das disposições legais.

7.5 Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto e/ou de forma diferente da estipulada por este edital.

7.6 Em caso de mais de um recurso submetido, apenas o último enviado pelo candidato será analisado e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. FUNCIONAMENTO DO CURSO

8.1 Carga horária total: 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.

8.2 Duração do curso: 18 (dezoito) meses.

8.3 A carga horária total do curso está distribuída em 14 (quatorze) disciplinas incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

9. DAS ETAPAS E DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas	Datas
Publicação do Edital	24/06/2026
Inscrições online	24/06/2026 a 08/07/2026
Homologação das inscrições	22/07/2026
Recursos da homologação das inscrições	23/07/2026 a 24/07/2026
Resultado do recurso das homologações das inscrições	05/08/2026
Edital de Convocação para Perícia de PcD – PRESENCIAL	06/08/2026
Período de realização de Banca de Heteroidentificação e perícia PcD	10/08/2026 a 21/08/2026
Resultado Banca de Heteroidentificação e Perícia de PcD	25/08/2026
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PcD	26/08/2026

Edital de Convocação para Perícia Recursal de PcD – PRESENCIAL	28/08/2026
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação e Perícia de PcD	01/09/2026 a 08/09/2026
Resultado da banca recursal Heteroidentificação e Perícia de PcD	10/09/2026
Resultado preliminar da análise da Ficha de itens pontuáveis	14/09/2026
Prazo para recurso da análise da Ficha de itens pontuáveis	15/09/2026 a 16/09/2026
Resultado dos recursos de análise da Ficha de itens pontuáveis	25/09/2026
Resultado final da seleção	29/09/2026

Tabela 2 – Cronograma da seleção

9. DAS ETAPAS E DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Conforme retificação 01, publicada em 08 de julho de 2026).

Etapas	Novas Datas
Publicação do edital	24/06/2026
Período de inscrições online	24/06/2026 a 22/07/2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	05/08/2026
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	06/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	19/08/2026
Edital de Convocação para Bancas de Heteroidentificação e Junta Multiprofissional (PcD)	20/08/2026
Período de realização das Bancas de Heteroidentificação e Junta Multiprofissional (PcD)	24/08/2026 a 04/09/2026
Resultado das Bancas de Heteroidentificação e Junta Multiprofissional (PcD)	09/09/2026
Prazo para recursos do resultado das Bancas	10/09/2026
Edital de Convocação para Bancas Recursais de Heteroidentificação e Junta Multiprofissional (PcD)	11/09/2026
Período de realização das Bancas Recursais	15/09/2026 a 24/09/2026
Resultado das Bancas Recursais	28/09/2026
Resultado preliminar da Análise da Ficha de Itens Pontuáveis (Análise Curricular)	01/10/2026
Prazo para interposição de recurso da Análise Curricular	02/10/2026 e 05/10/2026
Resultado dos recursos da Análise Curricular	14/10/2026
Resultado final da seleção	16/10/2026

--	--

Tabela 2 - Cronograma da seleção

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aspectos relacionados às instruções para matrículas, documentação necessária, prazos para envios, entre outras informações, serão veiculados em edital próprio após a homologação do resultado final.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Comissão de avaliação do processo seletivo com assessoria do Departamento de Enfermagem/FAEN/FUERN e da Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

10.3 Os dados pessoais e a documentação apresentados pelos(as) candidatos(as) durante o processo seletivo serão coletados, utilizados, armazenados e protegidos em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e confidencialidade, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis eventualmente fornecidos para fins de participação e análise neste certame.

Mossoró (RN), 24 de junho de 2026.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN

ANEXO I
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Endereço completo (cidade; bairro, rua; CEP; complementos):

Telefone com DDD:

E-mail:

Itens de pontuação	Pontos por item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)
1. EXPERIÊNCIA EM PRECEPTORIA NA ÁREA DA SAÚDE Atuação como preceptor(a), supervisor(a) de estágio ou de residência em serviços de saúde, com acompanhamento direto de estudantes ou residentes. Obs.: serão considerados no máximo 8 (oito) anos de experiência.	05 pontos/ano (máximo 8 anos)	40 pontos	
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE (assistência, gestão ou vigilância em saúde) Atuação profissional em serviços públicos ou privados de saúde, com comprovação de vínculo formal.	02 pontos/ano (máximo 8 anos)	16 pontos	
3. CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE (capacitações, minicursos ou oficinas) Cursos (participação) com carga horária mínima comprovada de 8 (oito) horas, realizados em instituições públicas ou privadas, com certificação.	04 pontos/curso (máximo 4 cursos)	16 pontos	

4. COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE Apresentação oral de trabalho científico na área da saúde, na condição de autor(a) apresentador(a) ou coautor(a) com comprovação de apresentação.	02 pontos/comunicação (máximo 4 apresentações)	8 pontos	
5. PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE Participação em eventos científicos na área da saúde, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	01 pontos/evento (máximo 10 eventos)	10 pontos	
6. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO Atuação em atividades de ensino, tais como monitoria, tutoria, supervisão de estágio ou facilitação de atividades educativas em serviços de saúde.	2,5 pontos por atividade/semestre (máximo 4 registros)	10 pontos	
Total de Pontos		100	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto e pardo realizados pela UERN, no processo de seleção de discentes para a sexta oferta do Curso de Especialização em Preceptorial Multiprofissional na Área da Saúde, serão realizados de forma virtual e tal processo ocorrerá em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro também que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de 2026.
Local Dia Mês

(Assinatura do(a) candidato(a), via gov. ou de próprio punho)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertencço a etnia _____.

Nome da Localidade : _____

Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone: () _____.

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade e data

(Assinatura do(a) candidato(a), via gov. ou de próprio punho)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS

1. Cópia digitalizada de documento de identificação oficial ORIGINAL com foto que contenha número legível do CPF, ou cópia digitalizada do RG e do CPF;

1.1. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida até a data da matrícula.

2. Cópia digitalizada do título eleitoral e da Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

2.1 Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação, as/os candidatas/os:

- a) estrangeiras/os;
- b) que eram menores de 18 anos nas últimas eleições;
- c) que eram maiores de 70 anos nas últimas eleições;
- d) alistado, recrutado ou convocado que esteja cumprindo o serviço militar obrigatório (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- e) que perderam os direitos políticos;

3. Cópia digitalizada da Carteira de Reservista ORIGINAL ou Certificado de Alistamento Militar ORIGINAL (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (OBRIGATÓRIO para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade). Lei nº 4.375/1964, Decreto nº 57.654/66 e art. 143 da Constituição Federal de 1988;

3.1 São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

4. Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de Graduação ORIGINAL ou de certidão ou de declaração que ateste a conclusão do curso. No caso de diploma de graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC, conforme o item 5.3 deste edital.;

5. Cópia digitalizada do Histórico Escolar da Graduação ORIGINAL;

6. Cópia digitalizada Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ORIGINAL, quando for o caso.
7. Enviar, em um único arquivo, exclusivamente, a Ficha de Itens Pontuáveis (NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO DE CURRÍCULO LATTES OU OUTROS MODELOS DE CURRÍCULO), devidamente preenchida, conforme o Anexo I deste edital, acompanhada dos comprovantes na ordem, conforme especificado na mesma ficha.